



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração

Processo n. 251687-2006.0

CONVÊNIO N. 055/2012

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA E DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado PODER JUDICIÁRIO, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO BARRETO DUTRA**, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SSP/SC, estabelecida na Rua Artista Bittencourt, 30 Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.951.294/0001-00, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **CÉSAR AUGUSTO GRUBBA**, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, estabelecido na Rua Bocaiúva, 1.750, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado por seu Sub-Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **ANTENOR CHINATO RIBEIRO**, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA, doravante denominada OAB/SC, estabelecida na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.519.190/0001-12, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Direito Desportivo, **LUCIANO RAMOS DE FÁVERE**, e a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, doravante denominada FCF, estabelecida na 6ª Avenida, s/n, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.898.107/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO**, resolvem firmar o presente Convênio, em decorrência do Processo n. 251687-2006.0, de 5-7-2006, mediante sujeição às seguintes cláusulas:



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à continuidade do "Programa Justiça Presente", instituído pela Resolução n. 24/2006-GP, de 6 de setembro de 2006, que consiste no funcionamento de uma Unidade Volante do Juizado Especial Criminal, previsto na Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, para atuar em estádios de futebol do Estado de Santa Catarina em que hajam disputas pelos campeonatos profissionais das séries A, B e C do Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil e Divisão Principal (1ª Divisão) do Campeonato Catarinense de Futebol.

Parágrafo único. Poderá, ainda, atender aos jogos da série D do campeonato nacional, Divisão Especial (2ª Divisão) e Divisão de Acesso (3ª Divisão) do Campeonato Catarinense de Futebol e Copa Santa Catarina, desde que feita solicitação prévia ao Tribunal de Justiça por quaisquer das entidades envolvidas no Convênio ou pelos clubes envolvidos na partida, demonstrando a complexidade do evento que justificaria a necessidade de atuação do Programa.

DA COMPETÊNCIA

Cláusula segunda. Serão encaminhadas à Unidade Volante da Justiça Presente as infrações penais de menor potencial ofensivo (art. 61 da Lei n. 9.099/1995), praticadas dentro do local do evento ou no seu entorno.

Parágrafo único. Poderão, ainda, ser apresentados casos envolvendo atos infracionais praticados por adolescentes, bem como outros crimes não incluídos na competência dos Juizados Especiais Criminais, cabendo às autoridades ali presentes, se for o caso, tomar as providências da alçada do plantão jurisdicional.

DOS RECURSOS HUMANOS

Cláusula terceira. A Unidade Volante da Justiça Presente contará com os seguintes profissionais: 1 (um) juiz de direito, 1 (um) técnico de suporte em informática e 1 (um) analista jurídico, ambos servidores do Poder Judiciário; 1 (um) promotor de justiça, 1 (um) oficial Superior da Polícia Militar; 1 (um) delegado de polícia, 1 (um) escrivão de polícia ou agente de polícia e 03 (três) advogados para atuarem como defensores dativos.

Parágrafo único. O magistrado e o promotor de justiça poderão indicar 1 (um) acompanhante, cujo nome e endereço eletrônico deverão ser informados com 3 (três) dias de antecedência ao evento, para fins da confecção da respectiva nominata.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula quarta. Compete ao **PODER JUDICIÁRIO**:

I – designar juiz de direito e servidor(es) do **PODER JUDICIÁRIO** para atuarem, nos dias e horários estabelecidos, na Unidade Volante da Justiça Presente;

II – colocar à disposição os equipamentos de informática e o acesso aos bancos de dados necessários à realização dos atos processuais da Unidade Volante da Justiça Presente;



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração

Processo n. 251687-2006.0

III – manter e encaminhar à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina a lista dos torcedores impedidos de comparecer às praças esportivas nas quais seu clube estiver participando de jogos de futebol; e

IV – administrar e organizar o funcionamento da Unidade Volante da Justiça Presente.

Cláusula quinta. Compete à SSP/SC:

I – assegurar a integridade física dos integrantes da Unidade Volante da Justiça Presente, designando número suficiente de policiais militares para garantir a segurança e a ordem nas suas cercanias durante todo o evento;

II – designar delegado de polícia, escrivão de polícia ou agente de polícia para atuarem em conjunto com a Unidade Volante da Justiça Presente, praticando os atos de sua competência, cientificando o **PODER JUDICIÁRIO**;

III – designar oficial superior para servir de interlocutor entre a Unidade Volante da Justiça Presente com o Comandante do Policiamento Ostensivo;

IV – informar à Delegacia de Polícia competente a lista das pessoas que deverão se apresentar durante a realização dos jogos do time nos quais foram impedidos de comparecer; e

V – informar ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina os nomes das pessoas que não se apresentaram nas Delegacias de Polícia respectivas, durante a realização dos jogos do time nos quais foram proibidos de comparecer ao estádio.

Cláusula sexta. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO designar promotor de justiça para na Unidade Volante da Justiça Presente, a fim praticar os atos que lhe competirem e acompanhar todos os atos processuais realizados.

Cláusula sétima. Compete à OAB/SC indicar 3 (três) advogados para atuarem como defensores dativos na Unidade Volante da Justiça Presente, cientificando o **PODER JUDICIÁRIO**.

Cláusula oitava. Compete à FCF diligenciar, perante os clubes filiados, objetivando:

I – disponibilizar vaga de estacionamento nos estádios, nos dias e horários estabelecidos, aos representantes dos convenientes que atuarão na Unidade Volante da Justiça Presente, limitada à 01 (uma) vaga para cada instituição (TJSC / MPSC / OAB/SC / SSP/SC).

II – credenciar todos os profissionais que atuarão na Unidade Volante da Justiça Presente, permitindo o acesso gratuito nos estádios, nos dias e horários estabelecidos; e

III – colocar à disposição toda a infraestrutura nos estádios necessária ao adequado funcionamento da Unidade Volante da Justiça Presente, sendo composta por espaço fechado que possua vista para o campo de jogo e, que proporcione proteção aos componentes da Unidade.

DOS INTERLOCUTORES DOS CONVENIENTES

Cláusula nona. Compete aos demais convenientes indicar representante para atuar como interlocutor perante o **PODER JUDICIÁRIO** nas questões pertinentes ao Programa Justiça Presente.



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula décima. As despesas decorrentes da execução deste Convênio, concernentes à manutenção e ao funcionamento, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos convenientes, de acordo com as responsabilidades de cada um assumidas neste termo, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula décima primeira. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA RESCISÃO

Cláusula décima segunda. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II – na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do convênio.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO PRAZO

Cláusula décima quarta. O prazo previsto para vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 31 de março de 2012, podendo ser prorrogado, por acordo entre os convenientes, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O PODER JUDICIÁRIO publicará o extrato do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos deste Poder, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço: www.tjsc.jus.br.



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração

Processo n. 251687-2006.0

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 29 de março de 2012.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA
CLÁUDIO BARRETO DUTRA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE
SANTA CATARINA
CÉSAR AUGUSTO GRUBER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SSP/SC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA
ANTENOR CHINATO RIBEIRO
SUB-PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL/SC
LUCIANO RAMOS DE FÁVERE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

DELFIM PÁDUA
PEIXOTO FILHO
PC 54

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
DELFIM PÁDUA PEIXOTO FILHO
PRESIDENTE



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração

Processo n. 251687-2006.0

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N. 055/2012

1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES:

1º Conveniente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83845701/0001-59
Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 – 88 020 901, Florianópolis/SC
Nome do responsável: Desembargador Cláudio Barreto Dutra
Cargo: Presidente

2º Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 82.951.294/0001-00
Endereço: Rua Artista Bittencourt, n. 30, Centro, Florianópolis/SC
Nome do responsável: Doutor César Augusto Grubba
Cargo: Secretário de Estado

3º Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 76.276.849/0001-54
Endereço: Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis/SC
Nome do responsável: Doutor Antenor Chinato Ribeiro
Cargo: Sub-Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

4º Conveniente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.519.190/0001-12
Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, n. 4860, Agronômica, Florianópolis/SC
Nome do responsável: Doutor Luciano Ramos de Fávère
Cargo: Presidente da Comissão de Direito Desportivo

5º Conveniente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 82.898.107/0001-63
Endereço: 6ª Avenida, s/n - Balneário Camboriú/ SC, 88337-470
Nome do responsável: Doutor Delfim Pádua Peixoto Filho
Cargo: Presidente



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Identificação do Objeto: Este Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à continuidade do "Programa Justiça Presente", instituído pela Resolução n. 24/2006-GP, de 6 de setembro de 2006, que consiste no funcionamento de uma Unidade Volante do Juizado Especial Criminal, previsto na Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, para atuar em estádios de futebol do Estado de Santa Catarina em que hajam disputas pelos campeonatos profissionais das séries A, B e C do Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil e Divisão Principal (1ª Divisão) do Campeonato Catarinense de Futebol.

Poderá, ainda, atender aos jogos da série D do campeonato nacional, Divisão Especial (2ª Divisão) e Divisão de Acesso (3ª Divisão) do Campeonato Catarinense de Futebol e Copa Santa Catarina, desde que feita solicitação prévia ao Tribunal de Justiça por quaisquer das entidades envolvidas no Convênio ou pelos clubes envolvidos na partida, demonstrando a complexidade do evento que justificaria a necessidade de atuação do Programa.

3. COMPETÊNCIA:

I- Serão encaminhadas à Unidade Volante da Justiça Presente as infrações penais de menor potencial ofensivo (art. 61 da Lei n. 9.099/1995), praticadas dentro do local do evento ou no seu entorno.

II- Poderão, ainda, ser apresentados casos envolvendo atos infracionais praticados por adolescentes, bem como outros crimes não incluídos na competência dos Juizados Especiais Criminais, cabendo às autoridades ali presentes, se for o caso, tomar as providências da alçada do plantão jurisdicional.

4. RECURSOS HUMANOS

I - A Unidade Volante da Justiça Presente contará com os seguintes profissionais: 1 (um) juiz de direito, 1 (um) técnico de suporte em informática e 1 (um) analista jurídico, ambos servidores do Poder Judiciário; 1 (um) promotor de justiça, 1 (um) oficial Superior da Polícia Militar; 1 (um) delegado de polícia, 1 (um) escrivão de polícia ou agente de polícia e 03 (três) advogados para atuarem como defensores dativos.



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

II - O magistrado e o promotor de justiça poderão indicar 1 (um) acompanhante, cujo nome e endereço eletrônico deverão ser informados com 3 (três) dias de antecedência ao evento, para fins da confecção da respectiva nominata.

5. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Convênio, concernentes à manutenção e ao funcionamento, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos convenientes, de acordo com as responsabilidades da cada um assumidas neste termo, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao PODER JUDICIÁRIO:

- I - designar juiz de direito e servidor(es) do **PODER JUDICIÁRIO** para atuarem, nos dias e horários estabelecidos, na Unidade Volante da Justiça Presente;
- II - colocar à disposição os equipamentos de informática e o acesso aos bancos de dados necessários à realização dos atos processuais da Unidade Volante da Justiça Presente;
- III - manter e encaminhar à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina a lista dos torcedores impedidos de comparecer às praças esportivas nas quais seu clube estiver participando de jogos de futebol; e
- IV - administrar e organizar o funcionamento da Unidade Volante da Justiça Presente.

Compete à SSP/SC:

- I - assegurar a integridade física dos integrantes da Unidade Volante da Justiça Presente, designando número suficiente de policiais militares para garantir a segurança e a ordem nas suas cercanias durante todo o evento;
- II - designar delegado de polícia, escrivão de polícia ou agente de polícia para atuarem em conjunto com a Unidade Volante da Justiça Presente, praticando os atos de sua competência, cientificando o **PODER JUDICIÁRIO**;
- III - designar oficial superior para servir de interlocutor entre a Unidade Volante da Justiça Presente com o Comandante do Policiamento Ostensivo;



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

IV – informar à Delegacia de Polícia competente a lista das pessoas que deverão se apresentar durante a realização dos jogos do time nos quais foram impedidos de comparecer;

V – informar ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina os nomes das pessoas que não se apresentaram nas Delegacias de Polícia respectivas, durante a realização dos jogos do time nos quais foram proibidos de comparecer ao estádio.

Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** designar promotor de justiça para na Unidade Volante da Justiça Presente, a fim praticar os atos que lhe competirem e acompanhar todos os atos processuais realizados.

Compete à OAB/SC indicar 3 (três) advogados para atuarem como defensores dativos na Unidade Volante da Justiça Presente, cientificando o **PODER JUDICIÁRIO**.

Compete à FCF diligenciar, perante os clubes filiados, objetivando:

I – disponibilizar vaga de estacionamento nos estádios, nos dias e horários estabelecidos, aos representantes dos convenientes que atuarão na Unidade Volante da Justiça Presente, limitada à 01 (uma) vaga para cada instituição (TJSC / MPSC / OAB/SC / SSP/SC).

II – credenciar todos os profissionais que atuarão na Unidade Volante da Justiça Presente, permitindo o acesso gratuito nos estádios, nos dias e horários estabelecidos;

III – colocar à disposição toda a infraestrutura nos estádios necessária ao adequado funcionamento da Unidade Volante da Justiça Presente, sendo composta por espaço fechado que possua vista para o campo de jogo e, que proporcione proteção aos componentes da Unidade.

Compete aos demais convenientes indicar representante para atuar como interlocutor junto ao **PODER JUDICIÁRIO** nas questões pertinentes ao Programa Justiça Presente.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Programa não sofrerá interrupção, posto que a renovação se dará a partir do primeiro dia após a expiração do prazo previsto para a vigência do convênio 248/2011, isto é, dia 30 de março de 2012.

O Prazo previsto de vigência do Convênio é de 60 (sessenta) meses.



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário/Tribunal de Justiça
Diretoria de Material e Patrimônio
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Elaboração**

Processo n. 251687-2006.0

Por estarem assim ajustados, cientes de suas respectivas responsabilidades, assinam o presente Plano de Trabalho.

Florianópolis, 29 de março de 2012.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA**

CLÁUDIO BARRETO DUTRA
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE
SANTA CATARINA**

CÉSAR AUGUSTO GRUBER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SSP/SC

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

ANTENOR CINATO RIBEIRO
SUB-PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SC

LUCIANO RAMOS DE FÁVERE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO DESPORTIVO

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

PRESIDENTE